

RECEBIDO  
20/05/25  
Jorge

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 026/2025/CCJR-CMVC, DE 20 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2025, de 13 de maio de 2025.

### LIDO NA SESSÃO

Nº 523, DO DIA

20 / 06 / 25  
Jorge  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 024/2025.  
RATIFICA A ALTERAÇÃO DE  
CONTRATO DO CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Resolução que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 024/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**, é a ratificação da primeira revisão do contrato do Consórcio Público de manejo dos resíduos sólidos da região da Ibiapaba (CPMRS-RI).

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 024/2025**, que **RATIFICA A ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 024/2025. Que, RATIFICA A ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**

Ediomar de Carvalho S  
Ediomar de Carvalho Silva  
(Relator)

A favor  Contra

Ediomar de Carvalho S  
Ediomar de Carvalho Silva

Presidente

A favor  Contra

José Océlio Brito S  
José Océlio Brito Silva

Secretário

A favor  Contra

João Clóvis Mapurunga da Frot  
João Clóvis Mapurunga da Frot

Membro

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

RECEBIDO  
20/05/25  
Jorge

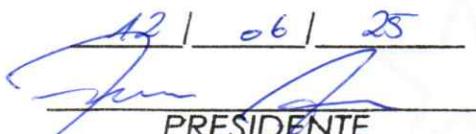
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 026/2025/CCJR-CMVC, DE 20 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2025, de 13 de maio de 2025.

### LIDO NA SESSÃO

Nº 523, DO DIA

12 / 06 / 25  


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 024/2025.  
RATIFICA A ALTERAÇÃO DE  
CONTRATO DO CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Resolução que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 024/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**, é a ratificação da primeira revisão do contrato do Consórcio Público de manejo dos resíduos sólidos da região da Ibiapaba (CPMRS-RI).

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 024/2025**, que **RATIFICA A ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 024/2025. Que, RATIFICA A ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**